



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

**Retificação 01 - Alteração da descrição dos itens 5, 31 e 32 e exclusão da cláusula
4.1 do Termo de Referência**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO:**

NOVA DATA: 12/09/2023

HORÁRIO: 08:30hs (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

NOME DA UASG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3859 2525, na sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda 337- Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, 35.930.027 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

**EDITAL****PROCESSO Nº 269/2023****MODALIDADE: Pregão Eletrônico 37/2023****TIPO: Menor Preço****SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde****NOVA DATA: 12/09/2023****HORÁRIO: 08:30hs****LOCAL: www.licitardigital.com.br****1. PREÂMBULO**

O Município de João Monlevade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 123/2020, c Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.

Será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência ou impedimento da Pregoeira indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta Ata de Registro de Preços.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao (a) PREGOEIRO (A) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos e que estejam previamente **cadastrados na plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br**.

4.1.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

a) deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;



- b) cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
- c) para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- d) para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- e) as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- f) as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.1.2. A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração;
- b) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município de João Monlevade, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução da ata ou contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;
- c) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
- d) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

4.2. A simples participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o início da sessão.

4.3. É vedada a participação de empresa:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;



- c) suspensão de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações do Município;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de João Monlevade, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- f) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.
- g) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei penal, com a comunicação do fato à Autoridade Policial competente/órgão do Ministério Público, bem como às cominações sancionadoras deste Edital e da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.9. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a



descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados, quando for o caso;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.

7.2. Ainda, durante o preenchimento da proposta, o licitante deverá encaminhar (anexar), no sistema eletrônico, o seguinte documento:

7.2.1. Prova de registro dos produtos cotados, emitida pela ANVISA ou cópia de publicação do DOU – diário Oficial da União (para os itens que são obrigatório o registro);



Obs: na fase da proposta, os documentos anexados serão abertos para análise antes da divulgação da identidade dos fornecedores, sendo assim, o licitante não deve enviar arquivos que possam identificar a empresa, sob pena de desclassificação.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

**8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1.1. Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA - AFE somente é aplicável às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art 2º da Lei 6.360/1976, e somente para os proponentes dos itens cujo registro da Anvisa é obrigatório;

8.1.2. Licença/Alvará Sanitária(o) em vigor ou a Declaração de Dispensa do Licenciamento Sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária Local.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Compromisso público ou particular de constituição, em se tratando de consócio, devidamente registrado.

8.3. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais/ previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do



artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

8.3.1. Considera-se regular certidões “**positivas com efeito de negativa**”;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias.

8.5. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores



deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e posteriores alterações.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista



ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. produzidos no país;

9.29.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 123/2020.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital



complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, **será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM,**



observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13. DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e/ou por e-mail para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. O Município de João Monlevade, poderá enviar a Ata de Registro de Preços por email, para assinatura digital.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois



de comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais;

15.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Município de João Monlevade, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador**, respectivamente;

15.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(s);

15.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se ao fornecimento dos itens a ele adjudicados;

15.9. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.9.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

15.10. A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

15.11. A Comissão de Registro de Preços avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados;

15.12. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória;

15.13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de



incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, à Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro N. Sra. da Conceição, dirigida à Comissão de Registro de Preços;

15.14. O fornecedor, antes de ser receber as AF's – Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou no ato de recebimento destas, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

15.14.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

15.15. Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

15.16. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, o Município revogará a ARP;

15.17. O gestor da ARP deverá realizar o controle dos fornecimentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

15.18. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

16. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação tem valor total estimado de **R\$ 1.370.977,16 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)**, e serão empenhadas no orçamento vigente em dotações da Secretaria Municipal de Saúde na classificação 10.301.1002.2101, 4.4.90.52, 3.3.90.30, Fichas 465 e 468, Fontes 150010020000 e 2621000000, e nas equivalentes para o próximo exercício.



17. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Caberá a **Comissão Gerenciadora, nomeada por portaria**, o gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital, que determinará o que for necessário para regularizar falhas, faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

17.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e anexos, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

17.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à Secretária Municipal requisitante, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

17.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

17.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, procederem ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

18.1. São obrigações do licitante fornecedor:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do



Município, o qual, caso haja, será dado por escrito;

- b.1) A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- c) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- d) Proceder entrega dos produtos, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;
- e) Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;
- f) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

18.2. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Designar o (s) gestor (es) de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- c) Emitir as Autorizações de Fornecimentos, à Contratada, para o seu endereço ou através de email ou fax;
- d) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;
- e) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- g) Fiscalizar a execução da contratação, o que não cessa ou diminui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- h) Rejeitar todo e qualquer produto em desconformidade com as especificações do edital;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município, o pagamento será efetuado, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente



atestado pelo gestor da Ata de RP;

19.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

19.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

19.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

19.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

19.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

19.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

19.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93.

19.9. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).



20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte;

20.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de João Monlevade;

20.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão;

20.6. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso;

20.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;**



20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.11. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais;

20.12. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da licitante;

20.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

20.14. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63 da Lei 8.666/1993;

20.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) Oficial ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão;

20.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de João Monlevade - MG, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, 02 de Agosto de 2023.

Ricardo Alexandre de Oliveira
Coordenador do Setor de Licitações

Gilberto Vicente Barcelos
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a seção IV da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MG, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei 14.572 de 08 de maio de 2023, que institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente;

Considerando a necessidade de incentivar a reorganização da atenção à Saúde Bucal na Atenção Básica, por meio das Equipes de Saúde Bucal na Estratégia de Saúde da Família;

Considerando a necessidade da ampliação do acesso da população brasileira às ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal;

Considerando a necessidade de melhorar os índices epidemiológicos em Saúde Bucal da população brasileira, bem como a necessidade de ampliação da resolubilidade das ações básicas de Saúde Bucal, buscando a integralidade da assistência;

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos odontológicos para implantação das novas equipes de Saúde Bucal da Unidade Básica de Saúde Dr. José



Nelson Fagundes, Centro de Saúde Novo Cruzeiro e Unidade Básica de Saúde José Antônio Gonçalves;

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos de radiologia odontológicos para ampliação e modernização dos serviços radiológicos dentários; e

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos odontológicos para o novo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), com o término das obras previsto para 09 meses, fortalecendo os serviços especializados em saúde bucal prestados para o município de João Monlevade e municípios da microrregião,

Justifica-se o atendimento deste processo licitatório a fim de suprir as necessidades das unidades que compõem a rede municipal de saúde do Município para aquisição de equipamentos odontológicos com o objetivo de garantir um atendimento de qualidade das consultas básicas e especializadas em saúde bucal.

A média de preços estimada foi composta por preços de compras governamentais, preços de contratações similares de entes públicos e preços de sítios eletrônicos de domínio amplo.

3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com as necessidades e conveniência do Município, mediante a emissão da autorização de fornecimento ou autorização de empenho;

3.2. O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens discriminados na planilha, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro, a preferência, em igualdade de condições.



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, E DOS PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	Classificação	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	Equipamento Permanente	UNID	COMPRESSOR DE AR. Descrição Complementar: Compressor de ar 100 litros, 2HP. Deslocamento de no mínimo 10 PCM, 283L/min; Pressão de operação – PSI/BAR – MINÍMA: 100 – 6,9; Pressão de operação – PSI/BAR – MÁXIMA: 140 – 9,7; Bloco: nº estágios 1 – nº pistões 2; Bloco: RPM – Config.: 1500-V; Volume de óleo: 250ml; Regime de trabalho: Intermitente; Ruído: 82dB(A); Potência: 2HP; Consumo: 1,5Kw; Tipo – Polos: IP 21 – 2; Tensão Monofásico: 110/220V; Tempo de enchimento: 15"; Volante: 210mm; Polia: 90mm; 1 Correia: Tipo 3v355; Diâmetro de Saída: 5/16"; Reservatório: 100 litros; Peso líquido: 68Kg; Dimensões (LxAxC): 380 x 730 x 995mm. Componentes: Pés de borracha para amortecimento de vibração; tanque tratado contra corrosão, dreno elétrico e automático programável, filtro de ar com copo coletor de pelo menos 500ml, drenagem automática do líquido, 1 entrada e 2 saídas com torneira e bico 1/4 regulador de pressão de fácil manuseio incorporado ao mesmo. Junto com o equipamento deverá ser fornecido o catálogo de peças de reposição e o manual técnico do produto. Disponibilizar os diagramas, inclusive os dos circuitos elétricos. Deverá ser realizada a entrega técnica e a instalação dos equipamentos no local solicitado. Assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil. Garantia de no mínimo 12 meses. Marca de Referência: Fiac Bulldog 10/100L, ou de qualidade igual ou superior.	5	2.901,68	14.508,40

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

2	Equipamento Permanente	UNID	<p>BOMBA DE VÁCUO PARA 01 CONSULTÓRIO. Descrição Complementar: Bomba de vácuo específica para ser instalada ao lado da cadeira odontológica, sem necessidade de quebra de piso ou adaptações. Pode ser aproveitada a mesma rede hidráulica do consultório com total ausência de refluxo. Apresenta gabinete de proteção em poliestireno de alto impacto, associado ao funcionamento em baixa rotação, sendo um equipamento silencioso. Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Apresenta pré-lavagem automática no filtro coletor. Turbina com dimensionamento para alto rendimento. Aparelho com Temporizador de Varredura, que consiste de sistema que ao colocar o sugador no suporte da unidade auxiliar, a sucção permanece por aproximadamente 15 segundos a fim de limpar toda a tubulação interna. Este dispositivo - Temporizador de Varredura - pode ser ativado durante a instalação do equipamento ou posteriormente. Outras características: Turbina completa em liga de bronze; Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza; Filtro de entrada de água; Protetor térmico intermitente, que protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa; Motor com eixo central em inox. Capacidade para 01 consultório. Especificações Técnicas: Peso bruto c/embalagem = 16kg; Peso líquido = 15,10kg; Alimentação: Bivolt 127v/220v; Dimensões 27,5cm (comprimento) x 27cm (largura) x 35cm (altura); Frequência 60hz; Comando de acionamento eletrônico; Vácuo máximo 330 mmHg / 12,92 inHg; Moto (potência) = 1/3CV; Rotações do motor (r.p.m.) = 1755-60Hz; Corrente 3,1A(220V) / 7,9A(127V); Tensão na placa de comando 24V; Vazão de ar máxima 150L/min; Consumo de</p>	3	5.809,47	17.428,41
---	------------------------	------	---	---	----------	-----------

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

			água 0,30L/min. Junto com o equipamento deverá ser fornecido o catálogo de peças de reposição e o manual técnico do produto. Disponibilizar os diagramas, inclusive os dos circuitos elétricos. Deverá ser realizada a entrega técnica e a instalação dos equipamentos no local solicitado. Assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil. Garantia de no mínimo 12 meses. Marca de Referência: Schuster Suctron Pratic, ou de qualidade igual ou superior.			
3	Equipamento Permanente	UNID	BOMBA DE VÁCUO PARA 02 CONSULTÓRIOS. Descrição Complementar: Bomba de vácuo com capacidade para até 02 consultórios simultaneamente. Pode ser instalada na sala de atendimento ou em outro ambiente, ao lado da mesma. Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Apresenta pré-lavagem automática no filtro coletor. Turbina com dimensionamento para alto rendimento. Aparelho com Temporizador de Varredura, que consiste de sistema que ao colocar o sugador no suporte da unidade auxiliar, a sucção permanece por aproximadamente 15 segundos a fim de limpar toda a tubulação interna. Este dispositivo - Temporizador de Varredura - pode ser ativado durante a instalação do equipamento ou posteriormente. Outras características: Turbina completa em liga de bronze; Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza; Filtro de entrada de água; Protetor térmico intermitente, que protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa; Motor com eixo central em inox. Capacidade para até 02 consultórios simultaneamente. Especificações Técnicas: Peso bruto c/embalagem = 17,00kg; Peso líquido = 16,10kg; Alimentação: Bivolt 127v/220v; Dimensões 30,0cm (comprimento) x 32,7cm	3	5.026,27	15.078,81

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

			(largura) x 37,1cm (altura); Frequência 60hz; Comando de acionamento eletrônico; Vácuo máximo 330 mmHg / 12,92 inHg; Moto (potência) = 1/3CV; Rotações do motor (r.p.m.) = 1755-60Hz; Corrente 3,1A(220V) / 7,9A(127V); Tensão na placa de comando 24V; Vazão de ar máxima 150L/min; Consumo de água 0,30L/min. Junto com o equipamento deverá ser fornecido o catálogo de peças de reposição e o manual técnico do produto. Disponibilizar os diagramas, inclusive os dos circuitos elétricos. Deverá ser realizada a entrega técnica e a instalação dos equipamentos no local solicitado. Assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil. Garantia de no mínimo 12 meses. Marca de Referência: Schuster Suctron Eletronic Plus, ou de qualidade igual ou superior.			
4	Material de Consumo	UNID	UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA. Kit de Sucção. Descrição complementar: pintura eletrostática, componentes: 2 sugadores, 6 e 11mm de diâmetro, acionamento automático, com regulagem de sucção, componentes adicionais: filtro separador de detritos, ponteiros removíveis autoclaváveis, características adicionais: uso em bombas de vácuo da marca D700 e Schuster. Deverá ser realizada a entrega técnica e a instalação dos equipamentos. 1 Manual de Instalação. Assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil. Garantia de no mínimo 12 meses. Marca de Referência: D700, Schuster, ou de qualidade igual ou superior.	9	894,13	8.047,17
5	Equipamento Permanente	UNID	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO. Descrição Complementar: CADEIRA ODONTOLÓGICA - Articulação bilateral com acionamento central ou Articulação central única, proporcionando mais conforto, evitando o reposicionamento do paciente. Braços direito e esquerdo, sendo o direito	18	29.857,73	537.439,14

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

		<p>escamoteável ou com abertura lateral em 90°, facilitando a acomodação e saída do paciente. O equipamento deve ter integração da caixa de distribuição do conjunto ao capô da cadeira para facilitar o espaço. Pedal de comando tipo joystick, incorporado a base da cadeira ou joystick por alavanca localizado atrás da base da cadeira. Placas de comando protegidas por barreiras a fim de evitar oxidação. Estofamento revestido em PVC e sem costuras, facilitando a desinfecção. Cabeceira multiarticulada ou bi-articulada. Deve possuir 4 comandos individuais (sobe e desce assento e encosto), 3 movimentos automáticos sincronizados (3 posições de trabalho programáveis pelo CD e volta a zero automática). On/Off do refletor na base da cadeira com intensidade variável. Carenagens superiores com proteção anti-UV. EQUIPO ODONTOLÓGICO - Puxador ergonômico. Braço acoplado com travamento pneumático, deve possuir 3 terminais sendo 1 terminal para alta rotação borden, 1 terminal para baixa rotação borden com spray, 1 seringa tríplice. Bandeja em inox; Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Válvulas individuais com sistema anti-refluxo, e um reservatório para desinfecção interna da peça de mão de alta rotação e mangueira, a fim de evitar contaminação cruzada. Dois reservatórios de água tipo pet, sendo um para a água potável, utilizada na alimentação da seringa tríplice e spray das peças de mão, e outro para o sistema de desinfecção da linha de alta rotação, com capacidade de 1L, em policarbonato translúcido, localizados próximo à parte inferior da coluna do refletor ou sob o corpo da unidade de água. UNIDADE DE ÁGUA - Com abertura em 90° graus, para procedimentos a quatro mãos. Compõe 02</p>			
--	--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

		<p>sugadores venturi de 6,5mm e 9,5mm para cânula descartável com separador de detritos nas mangueiras. Estrutura em aço revestida em ABS com bactericida. Cuba removível. REFLETOR - Refletor de LED com intensidade variável, cabeçote em material resistente, estrutura em polímero injetado, espelho multifacetado, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. Protetor Frontal Removível, construído em policarbonato transparente. Puxador bilateral. Braço balanceado com mola e articulações metálicas. MOCHO ODONTOLÓGICO - Deve acompanhar 01 (um) mocho odontológico cada consultório odontológico completo, com as seguintes características: Base com cinco rodízios, altura do assento e reclinção do encosto regulável, através de alavancas individuais, acionamento a gás. Estofamento PVC sem costuras. OUTRAS INFORMAÇÕES - O equipamento deve ser fabricado de acordo com a NORMA RDC016/13 DA ANVISA em conformidade com o acordo 2401 de 2006 do TCU. Junto com o equipamento deverá ser fornecido o catálogo de peças de reposição e o manual técnico do produto. Disponibilizar os diagramas, inclusive os dos circuitos elétricos. O equipamento deverá ser fornecido com mangueiras, terminais e conexões de esgoto, elétricas e pneumáticas necessárias para sua instalação e funcionalidade. Deverá ser realizada a entrega técnica e a instalação dos equipamentos nos locais solicitados. Assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil. Garantia de no mínimo 12 meses. Marca de Referência: Olsen, Gnatus, Dabi, Saevo, ou de qualidade igual ou superior.</p>			
--	--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

6	Equipamento Permanente	UNID	MOCHO ODONTOLÓGICO. Descrição complementar: Base com cinco rodízios, altura do assento e reclinção do encosto regulável, através de alavancas individuais, acionamento a gás. Estofamento PVC sem costuras. Deverá ser realizada a entrega técnica e a montagem do equipamento. Garantia de no mínimo 12 meses. Marca de Referência: Olsen, Gnatus, Dabi, ou de qualidade igual ou superior. Obrigatório Registro na ANVISA.	18	1.128,33	20.309,94
7	Equipamento Permanente	UNID	SUPORTE GIRATÓRIO COM BANDEJA AUXILIAR. Descrição complementar: Equipamento odontológico, tipo: suporte giratório com bandeja auxiliar, aplicação: para coluna do tubo do refletor, características adicionais: giro 360°. Compatível com cadeira odontológica das marcas Kavo, Dabi, Gnatus e Olsen. Garantia mínima de 12 meses.	18	410,93	7.396,74
8	Equipamento Permanente	UNID	FOTOPOLIMERIZADOR. Descrição complementar: Equipamento odontológico, tipo: fotopolimerizador, aspecto físico: base, peça de mão com fio, material ponteira: ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo: plástico abs, fonte: luz led, componentes: protetor ocular, tensão = bivolt. Garantia mínima de 12 meses. Marca de Referência: Schuster, Kondentech, ou de qualidade igual ou superior. Obrigatório Registro na ANVISA.	18	745,08	13.411,44
9	Equipamento Permanente	UNID	AMALGAMADOR CAPSULAR. Descrição complementar: Equipamento odontológico, tipo: vibrador de cápsulas pré-dosificadas, aspecto físico: motor de bancada, indicação: amálgama e ionômero de vidro, fonte: bivolt, característica adicional: digital. Garantia mínima de 12 meses. Marca de Referência: Kondentech, ou de qualidade igual ou superior.	12	954,00	11.448,00

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

10	Equipamento Permanente	UNID	LASER TERAPÊUTICO. Descrição complementar: Laser terapêutico de Baixa Intensidade. Indicado para aplicações de Laserterapia em diferentes especialidades da odontologia. Equipamento portátil, leve e prático. Dois comprimentos de onda: 660nm (Laser Vermelho) e 808nm (Laser Infravermelho). Alimentação: Bateria de Li-Ion 7,4 V/ 650 mA. Autonomia da bateria em uso contínuo com carga total: 180 minutos. Tempo para carga completa: 60 – 120 minutos. Alimentação Carregador de Bateria: Ve: 127-220V~/50-60Hz Vs: 9V/1,2 A. Emissor de luz: Laser semiconductor (GaA1As e InGaAIP). Área do feixe laser de saída no BICO da caneta laser: 3mm ² . Conteúdo: Embalagem com 1 Pulseira ILIB, 1 caneta portátil, 02 óculos de segurança sendo 01 para profissional e 01 para o paciente, manual de instrução e fonte de alimentação. Garantia mínima: 24 meses. Obrigatório Registro na ANVISA. Marca de Referência: MMO, ou de qualidade igual ou superior.	2	4.250,00	8.500,00
11	Equipamento Permanente	UNID	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO. Descrição complementar: Negatoscópio, material estrutura: chapa aço, material do visor: visor acrílico; tensão 127V; características adicionais: iluminação em led, adicional: fixação por imã ou parafusos, dimensões: cerca de 480 x 400 x 100 mm. Garantia mínima de 12 meses. Marca de referência: GG Equipamentos, ou de qualidade igual ou superior.	15	370,56	5.558,40
12	Equipamento Permanente	UNID	SELADORA. Descrição complementar: Seladora de embalagem, material: aço inoxidável, voltagem: bivolt automático (110V - 240V), sistema integrado de corte em ambas as direções; Acionamento por meio de alavanca com trava, sistema de avisos com LEDs indicativos e bips sonoros no teclado de	8	1.085,01	8.680,08

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

			membrana; Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura; Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos; 02 anos de garantia; características adicionais: potência 180W, área de selagem de 30 cm, espessura da selagem de 12 mm, dimensões: 44,2cm (L) x 12,5cm (A) x 30,5cm (P). Garantia mínima de 12 meses. Marca de Referência: Cristófoli, ou de qualidade igual ou superior.			
13	Equipamento Permanente	UNID	DESTILADOR DE ÁGUA. Descrição complementar: Destilador para destilar água para uso em autoclaves de esterilização a vapor ou qualquer outra aplicação onde seja necessária a utilização de água destilada. Tempo para destilar 15ml de água (19min) e 300ml de água (37min). Capacidade: 4 litros, voltagem: 127V, Frequência: 50/60hz; Dimensões: 27cm (largura) x 33cm (altura) x 27,6cm (profundidade). Peso bruto: 4kg. características adicionais: com dispositivo eletromecânico para desligamento, aplicação: uso odontológico. Garantia mínima de 12 meses. Marca de Referência: Cristofoli, ou de qualidade igual ou superior.	4	1.538,33	6.153,32
14	Equipamento Permanente	UNID	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS. Descrição complementar: Capacidade 21 Litros; Visor digital; Tensão: BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V permitindo o uso em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Programa único de esterilização. Temperatura e pressão exibidos por LEDs. Desaeração e despressurização automática. Teclado de controle na cor azul. Tampa e câmara em aço inox com mínimo de 3 bandejas em alumínio. Secagem eficiente com porta entreaberta. Sistema de rastreabilidade; sistemas de segurança entre os quais Chave e trava da porta, fusíveis de proteção, Sistema Eletrônico de	7	6.945,12	48.615,84

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

			<p>cruzamento de dados e Sistema Eletrônico de controle de potência; Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões; Outras características: potência 1.600 watts; consumo de energia 623 watts/hora; frequência 50/60hz; Dimensões da autoclave: 38cm (Largura) x 38cm (Altura) x 59cm (Profundidade). Peso: 25,5Kg. Mínimo de 2 anos de garantia. Manual de instrução. Obrigatório Registro na ANVISA. Marca de Referência: Cristofoli, ou de qualidade igual ou superior.</p>			
15	Equipamento Permanente	UNID	<p>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. Descrição complementar: Ultrassom com sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30000 Hz. Além de incluir o jato de bicarbonato. A peça de mão do jato de bicarbonato inclui um difusor concêntrico que efetua a mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando o entupimento dela, devendo ser removível e autoclavável. O aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato deve apresentar painel de controle com sete comandos próximos com seletores digitais e 3 reguladores mais suaves: 1 para variação ultrassônica, 1 para fluxo de água, e outro para fluxo de ar. Possuir seletor digital de: operação ultrassom/jato de bicarbonato, opção de 3 funções programáveis (Periodontia, Endodontia e Scalling), ajuste fino de ar, ajuste fino de água permitindo também a realização de trabalhos a seco, ajuste fino de potência (adequado a cada tipo de procedimento). Deve possuir também tecla geral Liga/desliga com LED indicativo no painel. Equipamento para profilaxia com ultrassom e Jato de bicarbonato, montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionados em ABS (Acrilonitrilo, Butadieno, Estireno) e painel de comando digital em policarbonato. Sistema eletropneumático sincronizado, com</p>	18	6.767,42	121.813,56

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

		<p>válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente, evitando assim o contato da água com o bicarbonato na ponta da peça de mão. Caneta de jato de bicarbonato removível, com difusor concêntrico que efetua a mistura do ar, água e bicarbonato a uma pequena distância da ponta. Capa do transdutor confeccionada em resina termoplástica rígida e autoclavável. Despressurização interna através de varredura automática do bicarbonato, das válvulas até a peça de mão. Recipiente para bicarbonato de fácil acesso, transparente e removível que permite a sua remoção sem a necessidade de virar todo o equipamento para retirada das sobras do pó de bicarbonato. Sistema de interrupção do jato de bicarbonato com um módulo de anti-aglutinação que evita o entupimento nas válvulas. Filtro de ar com drenagem automática e pedal de comando para acionamento.</p> <p>Informações técnicas: Alimentação: 127 V - 60Hz / 220 V - 50/60 Hz; Potência: 60 VA; Consumo: 0,43 A; Fusível: 1A (127/220 V~); Peso Líquido: 3,70 Kg; Peso Bruto: 4,50 Kg; Peso Líquido (Cart): 8,80 Kg; Peso Bruto (Cart): 12,80 Kg; Frequência das vibrações do ultrassom: 30.000 Hz; Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima: 80 PSI / Mínima: 70 PSI; Pressão de entrada de água: Máxima: 40 PSI / Mínima: 20. Itens inclusos: Ultrassom + Jato de Bicarbonato. Cabo de energia. Manual. Mangueira de silicone. Mangueira AR. Tee de ar para conexão. Capa transdutor. Cabo entrada de força. Chave fixação dos Tips. Tip Perio Supra (1 unidades) Tip Perio Sub (2 unidades) Agulha limpadora de bico (1 unidade) Anel O´ring Int 11,17 (1 unidade) Anel O´ring Int 12,49 (1 unidade). Obrigatório Registro na ANVISA. Manual de instrução. Deverá ser realizada a entrega técnica e a instalação dos equipamentos. Garantia mínima de 12</p>			
--	--	---	--	--	--

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

			meses. Marca de Referência: Gnatus Jet Sonic, ou de qualidade igual ou superior.			
16	Equipamento Permanente	UNID	APARELHO DE RAIOS-X PANORÂMICO DE PAREDE. Descrição complementar: Aparelho raios-x panorâmico, de parede, aplicação: uso odontológico, amperagem: corrente até 12 ma, potência cabeçote: tensão do tubo 90 kva, componentes: microprocessado, com tela sensível ao toque, potência: potência tubo 1800 w, acessórios: com bloqueador mordida e suporte têmporas e testa. Descrição complementar: Tipo aparelho: coluna base móvel, aplicação: uso odontológico, Tensão alimentação: bivolt automático, frequência: 50/60 Hz, Amperagem: corrente no tubo entre 3 a 16 mA; Características adicionais: comando eletrônico digital, cabo espiralado; Características panorâmica, cefalométrica. Embalagem contendo: 1 Sensor Pan, 1 Pan Wall 2D, 1 Placa de Suporte (P/N 6195170100), 1 Ferramenta de Centralidade (P/N 6195170200), 1 Fantasma de Qualidade (P/N 61951700000), 1 Apoio Mandíbula Única, 1 Kit Mordedor Dentes Maxilares, 1 Apoio TMJ, 1 Apoio TMU, 1 Par Bloqueio Têmpora, 1 Pen Drive Sistema AIS/Licença e 1 Manual de Instalação. Acompanha Software de instalação. O Equipamento também deverá vir acompanhado de Desktop Completo, Monitor e Estabilizador de tensão compatíveis com o funcionamento do mesmo. Com fornecimento de treinamento presencial para quantos técnicos for necessário. Incluída a montagem e instalação no local. Assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil. Garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA. Marca de Referência: Acteon, Alliage, Kavo, ou de qualidade igual ou superior.	1	127.933,33	127.933,33

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

17	Equipamento Permanente	UNID	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO DE PAREDE. Descrição complementar: Aparelho de raios-x odontológico para fixação em parede. Cabeçote com câmara de Compensação; Ponto focal com correto dimensionamento; Caixa de comando em material especial com suporte de fixação do controle; Braços articuláveis na posição vertical e horizontal. Braços e suportes construídos em aço, com cantos arredondados. Fixado à parede através de suporte que garante total estabilidade do aparelho e proteção contra acidentes no manuseio. Pintura na cor gelo com tratamento anticorrosivo. Cabo de alimentação removível seguindo padrão ABNT. Produto com certificado INMETRO; Proteção térmica do cabeçote; 21 intervalos de tempo de exposição padronizados: permite inclusivas operações com tomadas centesimais a partir de 0,06 segundos. Escala de angulação do cabeçote. Rotação de 300° com indicação na parte traseira e dianteira do cabeçote. Controle digital ergonômico com cabo removível. Com controle centesimal de tempo através de microprocessador; Seletor em painel lexan de alto-relevo; Todas as funções do aparelho comandadas pelo controle digital, conectado com cabo espiralado de 5 metros. Tensão da rede: 127V/60Hz; Potência de entrada: 1200VA; Tensão do tubo:70kVp; Corrente do tubo: 7mA; Tempo de exposição: 60ms a 3,2s; Comprimento do cilindro: 200mm (300mm opcional); Colimador Retangular 30 x 40mm; Filtro equivalente em Alumínio: 1,5mm; Dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm; Fator de resfriamento: 1:30s; Dimensões aproximadas: 93 × 59 × 30 cm. Garantia mínima de 12 meses. Obrigatório Registro na ANVISA. Marca de Referência: Gnatus, ou de qualidade igual ou superior.	2	13.161,98	26.323,96
----	------------------------	------	--	---	-----------	-----------

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

18	Equipamento Permanente	UNID	<p>APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO PORTÁTIL. Descrição complementar: Apresenta um painel LCD; potência de entrada de 600W; 60kV +/- 5%; Arco de vidro plumbífero que protege contra a radiação secundária; aparelho digital portátil sem fio com bateria recarregável; pode ser utilizado película radiográfica convencional ou sensor digital; Chave de voltagem: 22,2V; dimensões: 135mm (L) x 250mm (C) x 175mm (A); Permite movimentos livres; A bateria totalmente carregada permite tirar até 100 disparos, dependendo do tempo de exposição do equipamento, por exemplo se usado a 0,50 segundos, pode alcançar até 500 disparos. O tempo de vida útil da bateria, em média é de 1 ano e meio a 2 anos se for usado conforme especificações do manual; A troca da bateria é realizada pela assistência técnica. Microprocessador e circuitos especializados que monitora precisamente as técnicas de exposição; Apresenta painel de fácil visualização; Configuração de exposição de raio-x simples e fácil; Apresenta pré programação do tempo de exposição; Tecnologia de emissão com potência constante (redução da dosagem de radiação comparada aos raios-x convencionais); Itens inclusos: Raio-x digital portátil. Garantia mínima de 12 meses (contra defeito de fabricação, válida a partir da data de recebimento do produto). Obrigatório Registro na ANVISA. Marca de Referência: Diox Micro Imagem, ou de qualidade igual ou superior.</p>	1	21.512,05	21.512,05
----	------------------------	------	---	---	-----------	-----------

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

19	Equipamento Permanente	UNID	SCANNER DE PLACA DE FÓSFORO. Descrição complementar: Scanner de placa de fósforo. Sistema de radiografia digital que possibilita a aquisição de imagens em segundos por meio da leitura de placas de fósforo. Equipamento com software incluso, de fácil utilização, para cadastro de pacientes, arquivamento e edição das imagens. Possibilidade de leitura de diferentes marcas e tamanhos de placas de fósforo: tamanhos 0, 1, 2 e 3, sendo que o equipamento já deve vir incluso com quatro placas intraorais de fósforo: 03 (três) unidades no tamanho 2 e 01 (uma) unidade no tamanho 0. O Software deve apresentar as seguintes ferramentas de edição de imagem: rotação, zoom, ajuste de brilho, contraste e gama, inversão de cores, inserção de texto, setas, círculos, seleção e recorte de áreas, medição de ângulos e segmentos, barra para laudos/diagnóstico, odontograma e comparação de imagens em tela cheia. Acompanha um limpador (Asepsi) indicado para higienização de placas radiográficas de fósforo. Equipamento Portátil; plug and play com software de fácil instalação. Garantia mínima de 12 meses. Obrigatório Registro na ANVISA. Marca de Referência: Dabi Atlante, ou de qualidade igual ou superior.	3	37.411,15	112.233,45
20	Equipamento Permanente	UNID	SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL T1. Descrição complementar: Sensor intraoral - Digital Sensor - Tamanho 1. Aspecto Físico: Portátil. Material corpo em plástico Abs. Indicado para imagens de raio x digitais intraorais; Fonte: conexão Usb 2.0. Componente adicional já incluso: Software específico, sensor com cabo cerca de 3 metros, pendrive. Característica adicional: Tecnologia Cmos e Fibra óptica. Tamanho 1 - 20x30mm (área ativa). Componentes: 01 Sensor Digital, 01 suporte para sensor Digital, 01 Pendrive de instalação contendo software, drivers e Manuais de instrução. Garantia mínima de 12	2	10.649,00	21.298,00

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

			meses. Obrigatório Registro na ANVISA. Marca de Referência: Saevo, ou de qualidade igual ou superior.			
21	Equipamento Permanente	UNID	SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL T2. Descrição complementar: Sensor intraoral - Digital Sensor - Tamanho 2. Aspecto Físico: Portátil. Material corpo em plástico Abs. Indicado para imagens de raio x digitais intraorais; Fonte: conexão Usb 2.0. Característica adicional: Tecnologia Cmos e Fibra óptica. Tamanho 1 - 26x36mm (área ativa). Componentes: 01 Sensor Digital, 01 suporte para sensor Digitar, 01 Pendrive de instalação contendo software, drivers e Manuais de instrução. Garantia mínima de 12 meses. Obrigatório Registro na ANVISA. Marca de Referência: Saevo, ou de qualidade igual ou superior.	2	12.640,33	25.280,66
22	Equipamento Permanente	UNID	PLACA DE FÓSFORO ADULTO. Descrição complementar: Placa de fósforo para tomada radiográfica periapical em adulto, número 2. Dimensões: (3x4). Flexível e reutilizável. Apresenta cantos arredondados e mais finos que sensores com fio. Operam na iluminação ambiente normal e a área de superfície inteira do sensor é ativa. Garantia mínima de 12 meses. Obrigatório Registro na ANVISA. Marca de Referência: Saevo, ou de qualidade igual ou superior.	30	412,33	12.369,90
23	Equipamento Permanente	UNID	PLACA DE FÓSFORO INFANTIL. Descrição complementar: Placa de fósforo para tomada radiográfica periapical em criança, número 0. Dimensões: (2x3). Flexível e reutilizável. Apresenta cantos arredondados e mais finos que sensores com fio. Operam na iluminação ambiente normal e a área de	30	489,00	14.670,00

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

			superfície inteira do sensor é ativa. Garantia mínima de 12 meses. Obrigatório Registro na ANVISA. Marca de Referência: Saevo, ou de qualidade igual ou superior.			
24	Equipamento Permanente	UNID	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA. Descrição complementar: Câmara escura para revelação de radiografias odontológicas com Led. Formato angulado para facilitar a entrada das mãos. Fácil remoção das luvas para assepsia. Visor acrílico destacável. 4 (quatro) recipientes/reservatórios para líquido (água, removedor, fixador e água). Não deve apresentar bordas retentivas, facilitando assepsia. Material resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. Interior com iluminação de led sem emissão de raios ultravioletas, sem danificar a película radiográfica. Corrente: 40 mA. Luz Led: 6.000 Kelvin. Bateria: 9 V. Peso líquido: 0,820 Kg. Peso bruto: 1,150 Kg. Dimensões: 340mm (comprimento) x 230mm (largura) x 230mm (altura). Garantia mínima de 12 meses. Marca de Referência: Essence Dental, ou de qualidade igual ou superior.	3	316,67	950,01
25	Equipamento Permanente	UNID	MOTOR ENDODÔNTICO. Descrição complementar: Motor endodôntico para tratamento de canais radiculares. Voltagem: Bivolt. Funciona ligado à fonte ou à bateria. 6 Programas pré-definidos (Wave One, Protaper Universal, Protaper Next, Pathfile, Reciproc e Gates) e 7 programas livres. Contra-ângulo com cabeça pequena. Contra-ângulo com possibilidade de ajuste em 6 posições diferentes. Bateria com autonomia de 2 horas em uso contínuo e recarga em aproximadamente 5 horas. Compacto e leve. Tela de LCD ampla e colorida. Acionamento manual na peça de mão que não necessita de pedal. Design	2	8.245,43	16.490,86

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

			ergonômico da tela e do teclado, com interface amigável. Apresenta opção auto reverso. Garantia para o motor: 3 anos. Garantia para o contra-ângulo e bateria: 1 ano. Escala de velocidade: entre 250 e 1.200 RPM. Escala de controle de torques: entre 0.6 e 4.0 Ncm. Dispositivo de acordo com a Diretiva dos Dispositivos Médicos 93/42/EEC. Dimensões: L107 x P196 x A107 mm. Peso: 580 g. Itens inclusos: Unidade de controle; Peça de mão motorizada com cabo e conector; Contra-ângulo; Base para a peça de mão; Bocal adaptador de Spray tipo F (usado para lubrificação); Transformador, modelo Cincon Electronics Co. Ltd, TR30RAM180 com plugs intercambiáveis EU, UK, USA e AUS; Cartão de Torque; Manual do Usuário. Obrigatório Registro na ANVISA. Marca de Referência: Maillefer - Dentsply Sirona, ou de qualidade igual ou superior.			
26	Equipamento Permanente	UNID	LOCALIZADOR APICAL E TESTADOR DE POLPA. Descrição complementar: Aparelho endodôntico utilizado para determinar a distância entre a ponta da lima endodôntica e o ápice radicular. Tela com indicadores grandes e claros, aviso sonoro progressivo, barra de referência programável e memória da posição da lima dentro do canal. Design com console dobrável. Com função de testador de polpa para julgar a vitalidade pulpar, com 99 níveis de estímulo elétrico. Peso: 0.77 kg; Dimensões: 20 × 18 × 10 cm; Alimentação: bateria lítio 7,4V. Garantia: 12 meses. 01 Console do Localizador de Ápice e Testador de Polpa + 01 Cabo de medição do localizador de ápice + 01 Haste de teste de polpa + 01 Bateria de lítio + 01 Carregador elétrico bivolt automático + 04 Clipes de lábio + 02 Sondas de dente (teste de polpa) + 01 Suporte para a haste de teste + 02 Suportes para lima (localizador apical). Obrigatório Registro na	2	2.526,63	5.053,26

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

			ANVISA. Marca de Referência: Gnatus, ou de qualidade igual ou superior.			
27	Material de Consumo	UNID	OXÍMETRO DE DEDO. Descrição complementar: Oxímetro de dedo projetado para medir a saturação de oxigênio no sangue arterial (spo2) e a pulsação em adultos e crianças de forma não invasiva. Tela colorida oled com ajuste de brilho; visor ajustável. Produto requer 1 pilha/bateria do tipo AAA, já inclusa; Cor: branco; Dimensões do produto: 5cm x 3,5cm x 3,5cm. Garantia mínima de 12 meses. Obrigatório Registro na ANVISA e selo do INMETRO. Marca de Referência: Bioland, ou de qualidade igual ou superior.	20	185,01	3.700,20
28	Material de Consumo	UNID	ESFIGMOMANÔMETRO DE BRAÇO. Descrição complementar: Aparelho de Pressão Digital Automático de Braço; peso: 340 Gramas; Dimensões do produto: 14 x 9.8 x 4.8 cm; Dimensões do pacote: 16.3 x 16.3 x 8.7 centímetros. Pilha(s) ou bateria(s): 4 AAA baterias ou pilhas necessárias (inclusas). Garantia mínima de 12 meses. Necessário selo do Inmetro e Certificação e Registro na ANVISA. Marca de Referência: G-Tech, ou de qualidade igual ou superior.	20	148,77	2.975,40
29	Material de Consumo	UNID	ESFIGMOMANÔMETRO DE PULSO. Descrição complementar: Aparelho de Pressão Digital Automático de Pulso. Aparelho de pressão digital aprovado pela Sociedade Brasileira de Hipertensão. Conteúdo da embalagem: - 01 Aparelho Digital de Pressão Digital - 01 Braçadeira de pulso tamanho 13 a 20 centímetros (circunferência de Pulso) - 01 Manual de Instruções em português - 02 Pilhas AA - 01 Estojo de Acrílico - 01 Caixa Original do Produto. Garantia mínima de 12 meses. Necessário selo do Inmetro e Certificação e Registro na ANVISA. Marca de Referência: G-Tech, ou de qualidade igual ou superior.	20	100,42	2.008,40

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

30	Equipamento Permanente	UNID	MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS. Descrição complementar: Mesa auxiliar hospitalar com rodízio em inox 40x60x80.Indicado para consultórios médicos, clínicas odontológicas e laboratórios, a mesa auxiliar hospitalar apresenta estrutura em tubos de aço inox redondo, tampo e prateleira em chapa de inox. Apresenta 02 (duas) prateleiras em aço inox. Dimensões: 40 largura x 60 comprimento x 80cm altura. Tubo em aço inox 304 e prateleiras em aço inox 430. Garantia mínima de 12 meses. Marca de Referência: NC, ou de qualidade igual ou superior.	7	657,30	4.601,10
31	Material de consumo	UNID	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (PUSH BUTTON). Descrição complementar: Turbina alta rotação extra torque com sistema de troca de brocas através de botão de pressão (push button). Caneta com spray triplo convencional; corpo em latão; que não una o ar do spray com água no corpo da caneta; que venha com rotor balanceado e que a tampa do spray seja rosqueável. Baixo nível de ruído; forma ergonômica (permite fácil acesso aos dentes posteriores); autoclavável. Características: fixação da broca por meio de botão de pressão. Garantia mínima de 02 (dois) anos. Obrigatório Registro na ANVISA.	40	1.198,23	47.929,20
32	Material de consumo	UNID	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (SACA BROCA). Descrição complementar: Turbina de alta rotação extra torque com sistema de troca de brocas através de saca brocas. Caneta com spray triplo convencional; corpo em latão; que não una o ar do spray com água no corpo da caneta; que venha com rotor balanceado e que a tampa do spray seja rosqueável. Baixo nível de ruído; forma ergonômica; autoclavável. Características: fixação da broca por meio de	40	1.232,99	49.319,60

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

			dispositivo Saca Brocas. Garantia mínima de 02 (dois) anos. Obrigatório Registro na ANVISA.			
33	Equipamento Permanente	UNID	POSICIONADOR CIRÚRGICO. Descrição complementar: Colchão estabilizador para mesa cirúrgica, à vácuo e em pvc. Adaptação perfeita ao corpo pelo colchão cirúrgico através de microesferas de esferovite, que são estabilizadas por vácuo para dar uma forma duradoura e completamente sustentada. Colchão com sistema Micro-Espaço, que aumenta significativamente a sensação de conforto físico para o paciente. A redução do tamanho das bolas de enchimento em um quinto permite uma adaptação muito mais precisa dos colchões cirúrgicos ao corpo. Dimensões: 100/200cm. Marca de Referência: Vacuform 2.0.	1	16.988,53	16.988,53
34	Equipamento Permanente	UNID	KIT DE ESTABILIZAÇÃO PROTETORA TRADICIONAL. Descrição complementar: Kit de estabilização formada por 10 (dez) faixas sendo estas em 04 (quatro) tamanhos diferentes. Para utilização em adultos e crianças com o objetivo de manter o paciente imobilizado durante o atendimento. Constituído de faixas de contenção em couro ecológico. Estabilização feita através de velcros. Marca de Referência: Protege com Costura - Kit de Estabilização Protetora.	5	840,00	4.200,00
35	Equipamento Permanente	UNID	KIT DE ESTABILIZAÇÃO PROTETORA PEDIÁTRICA. Descrição complementar: Indicada para pacientes a partir de 3 anos de idade. Formado por 02 (duas) faixas estabilizadoras avulsas e 03 (três) almofadas apoiadoras sendo 01 (uma) almofada grande para colocar atrás dos joelhos, 01 (uma)	5	1.040,00	5.200,00

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

			almofada grande para a região lombar e 01 (uma) almofada pequena para a região cervical. Feito em couro ecológico colorido, com estampas infantis. Estabilização feita através de velcros. Marca de Referência: Protege com Costura - Kit Conforto "Centopeia".			
36	Equipamento Permanente	UNID	ESTABILIZAÇÃO PROTETORA PEDIÁTRICA. Descrição complementar: Indicado para crianças menores de 03 (três) anos. Constituído de faixa com fechamento por meio de velcros que imobilizam a criança. Feito em couro ecológico, com estampas infantis. Marca de Referência: Protege com Costura - Estabilização Protetora "Abraçadinho".	5	430,00	2.150,00
37	Equipamento Permanente	UNID	ESTABILIZAÇÃO PROTETORA PNE. Descrição complementar: Utilizado para dar apoio e conforto na cadeira odontológica. Indicada para pacientes com dificuldades em se adaptar na posição horizontal da cadeira odontológica. Composto de uma almofada com um apoio de cabeça e apoio para os dois braços com formato que lembra o de uma calça. Feito em couro ecológico, com estampas infantis. Marca de Referência: Protege com Costura - Estabilização "Calça da Vovó".	5	680,00	3.400,00

TOTAL: R\$ 1.370.977,16**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



~~4.1. Para os itens 31 e 32 (CANETA DE ALTA ROTAÇÃO), não será aceita a marca “DENTEMED”, conforme relatório técnico constante no processo (RETIRADA);~~

4.2. Para o item 33 (POSICIONADOR CIRÚRGICO), somente será aceita a marca “Vacuform 2.0”, conforme justificativa técnica constante no processo;

4.3. Para os itens 34, 35, 36 e 37 (KIT DE ESTABILIZAÇÃO PROTETORA), somente será aceita a marca “Protege com Costura”, conforme justificativa técnica constante no processo.

Obs 1: Não será utilizado a prerrogativa dos incisos I e III, Art 48, da Lei 123/2006, considerando que não há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5. DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feito no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;

5.2. A entrega dos produtos, deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Licitações, diretamente em Almoxarifado Central, situado à Av. Candido Dias, 03, Belmonte, e recebidos por comissão de recebimento de material, em conformidade com § 8º do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, segunda à sexta, de 07:00 às 10:30 e 13:00 às 16:30 horas , onde a mesma terá o prazo de até 5 (cinco) dias para aceitar o fornecimento;

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado;

5.4. Os produtos, quando exigidos, deverão conter em seu rótulo registro do Ministério da Saúde (M.S.) - ANVISA conforme legislação vigente;



5.5 Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado no edital e na Autorização de Fornecimento, tais como: quantidades diversas do solicitado, embalagens defeituosas, amassadas, enferrujadas, rasgadas, não lacradas, que exponham o produto à deterioração/contaminação e outras alterações que comprometam a qualidade do produto serão imediatamente devolvidos para as correções necessárias, devendo ser substituídos em no máximo 10 (dez) dias úteis;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos registrados;

6.2. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;

6.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no Edital e seus anexos;

6.4. Fornecer os produtos de acordo com a especificação e quantidades da AF - Autorização de Fornecimento;

6.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento das AF's, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

6.6. Substituir as suas expensas, todos os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, no prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação oficial que lhe for entregue;

6.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

6.8. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao



objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

6.9. Entregar as quantidades estipuladas na Autorização de Fornecimento no prazo de **30 (trinta) dias**, no local designado na AF, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade conforme o discriminado, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao fornecimento e em conformidade com as seguintes condições:

a) Produto na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida no rótulo e com n°. de registro emitido pela ANVISA;

b) Informações de bula e rótulos, em língua portuguesa, contendo n°. de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, n°. registro ANVISA e demais informações de acordo com a Legislação e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

7. GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Caberá a Comissão Gerenciadora nomeada por portaria, a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pelo Município.

8. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Os licitantes poderão contatar o Setor de Licitações através do telefone 31.3859.2525, para dirimir dúvida e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

George Moreira Costa
Coordenação de Saúde Bucal
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2023****REGISTRO Nº. _____**

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, 337, N. Sr^a. Da Conceição, 35.930-027, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, inscrito no CPF nº. 195.086.896-68, CI M 179.239 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/_____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ -_____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 123/2020, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

1.2. O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens registrados, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.



2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº. 37/2023 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 269/2023, homologado em ___/___/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.1.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

3.2. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, conforme previsão em decreto municipal vigente.

3.3. O gestor da ARP realizará o controle dos fornecimentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do Município e Quadro de Avisos (Hall da Prefeitura Municipal) e encontram-se indicados na planilha anexo, observado a proposta comercial apresentada e o mapa de apuração de lances, parte integrante do processo;

4.2. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município, o pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pelo Município, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado, pelos gestores da Ata de RP, acompanhado das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e à seguridade



social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor desta;

4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

4.4. O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, devendo a contagem dos prazos previstos neste, iniciarem a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

4.5. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente por outra forma que for convencionada entre as partes, com recurso próprio e vinculados;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação de fornecimento do objeto;

4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do fornecedor;

4.9. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

4.11. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93;



4.12. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

4.13. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor;

4.13.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do



acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula;

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Comissão Gerenciadora do Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 Pelo **MUNICÍPIO**:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) o FORNECEDOR se recusar a receber a AF – Autorização de Fornecimento, salvo se comprovado anterior a emissão desta, justificativa circunstanciada do mesmo, aceita pelo Município;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato, quando for o caso, decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 6.1;



- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2 Pelo **FORNECEDOR**:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e em seu sítio oficial na internet, www.pmjm.mg.gov.br juntando-se comprovante nos autos do processo.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais;

7.2. Advertência sempre que ocorrer pequenas falhas corrigíveis;

7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da AF, por dia de atraso no



fornecimento, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do fornecimento ou der causa a sua revogação ou cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

7.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO;

7.7. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, à exigência de condições



estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

8.2. São obrigações do fornecedor registrado:

a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, a condição de habilitação exigida no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar substituições e ou correções eventuais erros na execução do objeto da ata de registro de preços;

e) abster-se de transferir, direito ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

f) demais obrigações previstas no termo de referência.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata e preços registrados, serão divulgados em Imprensa Oficial do Município e no hall da Prefeitura Municipal.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:



10.1.1. Ser protocolizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situada na Rua Geraldo Miranda, 337 - Bairro N. Sra. Conceição, CEP 35.930.027;

a) O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Ser dirigida à Comissão de Registro de Preços do Município, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos itens 17.14 e 17.15 do Título XVII do Edital;

a) A decisão da Comissão de Registro de Preços será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme itens e especificações constantes do termo de referência e planilha anexos.

12. DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

12.1. O Fornecedor declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei 8.429/92 e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis anticorrupção") e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.



12.2. Desde já, o Fornecedor obriga-se, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

12.2.1. Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

12.2.2. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;

12.2.3. Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

12.2.4. A respeito das licitações e contratos:

12.2.4.1. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

12.2.4.2. Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

12.2.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.2.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

12.2.4.5. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

12.2.4.6. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.2.4.7. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

12.2.5. Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

12.2.6. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;



12.3. O Fornecedor declara, sob sua conta e risco, que não praticou ou incorreu em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”;

12.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula será considerado uma infração grave e conferirá ao Órgão Gerenciador o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente a ata, sendo o Fornecedor responsável por eventuais perdas e danos.

13. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.2. Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

13.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

13.4. O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles



relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

13.5. O Município de João Monlevade não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

13.6. O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município de João Monlevade, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

13.7. O Município de João Monlevade não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

13.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

13.9. A Comissão designada pela Portaria 685/2021, é a responsável pela Avaliação e Desenvolvimento das Adequações à Lei Federal nº 13.709/2018;

13.10. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de João Monlevade, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

13.11. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

13.11.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

13.11.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

13.11.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

13.11.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de João Monlevade - MG.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo, tendo sido arquivada uma via no Setor de Licitações deste Município.

João Monlevade, de de

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Raquel de Souza Paiva Drumond

Secretária Municipal de Saúde
Gestora

[razão social da empresa]

[Representante Legal Da Empresa]

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: